



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
GUAPORÉ/RS E A EMPRESA SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI**

O Município de Guaporé/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita na Av. Silvio Sanson, nº 1135, Guaporé/RS, CNPJ nº 87.862.397/0001-09, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, SR. ODAIR ANDRÉ ROSSETTO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI**, estabelecida na AV ALBERTO PASQUALINI, nº 710, Bairro: Centro, na cidade de Guaporé/RS, Cep: 99200-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.775.159/0223-07, Telefone: (54) 3443 7910 e (55)991799565, E-mail: silvana.sacilotto@sesirs.org.br, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, têm ajustado entre si o presente contrato de Prestação de Serviços que se regerá pelas cláusulas adiante estipuladas, conforme determinação da Lei Nº 14133/21.

1. De conformidade com o artigo 75, XV, da Lei nº 14133/21, celebrado na modalidade dispensa por justificativa nº 422/2025, Processo nº **775/2025**, o presente contrato tem por objeto a necessidade de **CONTRATAÇÃO DO SESI FIERGS/RS PARA AQUISIÇÃO**

DE VAGAS NA "EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)", VOLTADO PARA O ATENDIMENTO DE ALUNOS COM IDADE A PARTIR DE 18 ANOS, PARA O PERÍODO LETIVO 2025/2, COM INÍCIO EM 28/07/2025 E TÉRMINO EM 19/12/2025.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2

ITEM	QTD	UN		DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	VAL. UN	VAL. TOTAL
1	5	UN	71113	CONTRATAÇÃO DO SESI FIERGS/RS PARA AQUISIÇÃO DE VAGAS NA "EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)", VOLTADO PARA O ATENDIMENTO DE ALUNOS COM IDADE A PARTIR DE 18 ANOS	576,0000	2.880,0000
TOTAL						2.880,00

2. O preço fixado da contratação almejada é de R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais) para o ano letivo, compreendendo até 05 vagas, que serão pagas em única parcela no mês subsequente ao do início da prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal, com o visto do servidor responsável.

2.1. O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, através dos seguintes dados bancários:

* **Banco do Brasil S/A - 001**

***Agência: 3418-5**

***Conta: 5749**

3. A responsabilidade pela prestação dos serviços será da **CONTRATADA** assumindo àquela, os compromissos pela coordenação e execução dos mesmos.

4. O contrato tem vigência do **dia 28 de julho de 2025 a 19 de dezembro 2025**.

5. Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Educação (Titular da Pasta).

- **Gestor:** Gustavo Marques
- **Fiscal:** Adriana Maria De Villa Vicenzi
- **Suplente:** Aline Isotton



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

3

6. A **CONTRATADA** assume todos os compromissos e ônus de relação de emprego e reflexos decorrentes da prestação dos serviços, excluindo a **CONTRATANTE** de qualquer relação obrigacional com os mesmos, que não sejam os expressos neste contrato.

7. Toda a responsabilidades criminais e civis decorrentes de eventuais danos causados a terceiros por inexperiência, negligência, imprudência, ou dolo no exercício das atividades específicas dos serviços contratados, é de exclusivo ônus da **CONTRATADA**.

8. A não prestação dos serviços especificados na cláusula primeira e Anexo I ensejará o desconto do valor correspondente ao número de horas não prestadas.

9. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133/21, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do contrato e pelos preceitos do direito público.

10. A presente despesa será sustentada pela seguinte dotação orçamentária:

07.02 - 2.032 – Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos

3.3.90.39.65.00.00 - Serviços de Apoio ao Ensino - 7146

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Desd. Fonte Recursos: 01 – Recurso Livre Adm. Direta Mun.

11. Fica eleito o foro da comarca de Guaporé/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, obrigando-se as partes entre si e sucessores para bem e fielmente cumpri-lo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

4

12. Para todos os fins fica consignado que o Termo de Referência anexado é parte integrante do presente instrumento contratual, devendo as suas disposições serem estritamente seguidas.

E, por estarem como justas e contratadas em todas as cláusulas acima, assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, o qual fora confeccionado em 03 (três) vias para os devidos fins legais.

Guaporé/RS, 17 de julho de 2025.

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI
CONTRATADA**

**ODAIR ANDRÉ ROSSETTO
CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

**LUIZ CARLOS FAVA
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RS Nº 73.614**

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Guaporé
Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: Contratação do SESI/RS para aquisição de até 05 (cinco) vagas no programa Educação de Jovens e Adultos à distância – Anos Finais Ensino Fundamental.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

5

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Possibilitar o acesso, a permanência e a continuidade dos estudos, no ensino fundamental, de todos os munícipes de Guaporé, a educação de Jovens e Adultos (EJA) é uma modalidade de ensino que visa à inclusão de jovens e adultos, a partir de 18 anos, na educação formal. Tem o propósito de desenvolver o ensino fundamental anos finais, ou seja, da 6ª fase até a 9ª fase, para aqueles que não tiveram a oportunidade de concluir os estudos na idade.

ITEM	QTD	UN		DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	VAL. UN	VAL. TOTAL
1	5	UN	71113	CONTRATAÇÃO DO SESI FIERGS/RS PARA AQUISIÇÃO DE VAGAS NA "EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)", VOLTADO PARA O ATENDIMENTO DE ALUNOS COM IDADE A PARTIR DE 18 ANOS, PARA O PERÍODO LETIVO 2025/2, COM INÍCIO EM 28/07/2025 E TÉRMINO EM 19/12/2025	576,0000	2.880,0000

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) é uma modalidade da Educação Básica voltada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental e Médio na idade própria, conforme disposto na LDBEN a partir da Lei federal nº 13.632/ 2018.

Para o ano letivo de 2025, a Secretaria Municipal de Educação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

6

busca parceiros que possam contribuir com a educação integral dos educandos. Além do contraturno,



pretende-se oferecer aos munícipes a Educação de Jovens e Adultos (EJA), uma modalidade da Educação Básica destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental na idade própria, conforme disposto na LDBEN a partir da Lei Federal nº 11.201/2005.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pensando em proporcionar esta modalidade de forma a manter o princípio da economicidade, a Secretaria Municipal de Educação buscou parceria com o Serviço Social da Indústria - SESI, com compra de vagas para interessados em cursar a EJA, com idade a partir de 18 anos, pois o custo-benefício é maior, tendo a contratada toda a estrutura necessária, inclusive professores à disposição, para apoio pedagógico diário.

De acordo com a legislação esta modalidade é para pessoas que não tiveram a oportunidade de estudar na idade vigente, apropriada. Portanto, aos adolescentes menores de 18 anos, que buscam vagas para EJA estando matriculados, nas escolas do território Guaporense, entende-se que estes devem permanecer em suas escolas de origem, pois assim não estarão vulneráveis no turno oposto ao da escola.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Essa iniciativa busca não apenas proporcionar acesso à educação, mas também promover a inclusão e o desenvolvimento social e integral dos educandos.

Oportunizar às pessoas, a partir de 18 anos, que não tiveram oportunidade de estudar na idade certa, ou que não conseguiram aproveitar bem o tempo quando estavam nas escolas, na devida faixa etária, para que possam concluir seus estudos, possibilitando que tenham maiores oportunidades de crescimento no mercado de trabalho.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.2. Contratação do SESI/RS para aquisição **de até 05 (cinco)** vagas no programa Educação de Jovens e Adultos à distância – Anos Finais Ensino Fundamental tem natureza de bens/serviços especiais, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.



4.2 - PRAZO E FORMA DE CONTRATO

O Contrato dos serviços de que trata o presente projeto será celebrado até **19/12/2025**.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3

5.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 7441/2023, que “Institui regulamento, mas não limita as funções do agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação, a gestão e fiscalização dos contratos”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O Gestor indicado deverá ser a Sr. Gustavo Marques, Secretário Municipal de Educação.

5.3. O Fiscalizador indicado deverá ser a Sra. Adriana Maria De Villa Vicenzi, pedagoga da rede municipal de ensino.

5.3.1. O Fiscalizador suplente deverá ser a Sra. Aline Isotton, professora da rede municipal de ensino.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos serviços será realizado em moeda corrente nacional, de acordo com o total de matrículas efetivadas, no mês subsequente ao do início da prestação do serviço, com a emissão da nota fiscal e após o atesto de recebimento e entrega dos documentos necessários no setor competente.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante inexigibilidade de licitação visto se tratar de um serviço específico, conforme art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 2.880,00 para segundo semestre, compreendendo até 05 (cinco) vagas descritas no item 4, que serão pagas em única parcela no mês subsequente ao do início da prestação do serviço.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 7445/2023 de 28 de novembro de 2023, que “Institui normas de procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Guaporé”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A partir da solicitação da secretaria, será indicada a dotação orçamentária pelo setor competente para atender as despesas advindas do pedido.

Guaporé, 01 de julho de 2025

Gustavo Marques
Secretário Municipal de Educação